TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA N° 10/2026

Ratifico o presente Termo de Referência. Providencie abertura do procedimento consoante trâmites legais.

Aracaju/SE, ___ de _____ 2026.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) Geladeira, destinada a Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, visando atender às necessidades de armazenamento e conservação de alimentos utilizados pelos servidores, as exigências e especificações técnicas serão detalhadas neste instrumento.

1.2. A Aquisição do objeto será conforme especificação detalhada neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.3. A contratação será realizada mediante Contratação Direta, com fundamento no artigo 75, II, Lei nº 14.133/21, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, conforme condições previstas neste Termo, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e outras normas afins.

1.4. Os quantitativos estimados encontram-se indicados na tabela abaixo.

1.5. A Contratante solicitará o quantitativo de acordo com o item abaixo.

1.6. **TABELA DO OBJETO** Aquisição de Geladeira

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Geladeira	Unidade	01	R$ 4.780,00	R$ 4.780,00

1.7. Especificações Técnicas:

1.7.1. Geladeira Duplex

1.7.2. Capacidade Total mínima de 410 Litros

1.7.3. Refrigerador com capacidade mínima de 310 litros;

1.7.4. Freezer com capacidade mínima de 100 litros.

1.7.5. Tipo de Degelo: Frost Free

1.7.6. Alimentação tensão nominal de 127V

1.7.7. Gaveta para frutas e legumes

1.7.8. Classificação energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO

1.7.9. Cor: Branca

1.7.10. Porta com compartimentos modulares

1.7.11. Iluminação interna em LED

1.7.12. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.

1.8. A estimativa de valor, acompanhada da Tabela com Valores de Referência (TVR) e Mapa Comparativo de Preço (MCP) já jungidas aos autos, seguirão como anexo deste Termo de Referência.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 603/2024 e Decreto nº 10.818/21, bem como possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Trata-se de demanda de fornecimento não contínuo, uma vez que a entrega não tem caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega total, resolve-se a necessidade que deu azo ao pacto, sendo que a entrega será determinada no item 6.1.

1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

1.12. Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da geladeira atualmente existente na Sede Administrativa, a qual se encontra inoperante, impossibilitando o adequado resfriamento, congelamento e conservação de alimentos. A inexistência do equipamento compromete a conservação de alimentos e bebidas utilizados pelos servidores durante a jornada de trabalho.

2.2. Dessa forma, a aquisição de um novo equipamento é indispensável para assegurar condições adequadas de conservação dos alimentos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e melhores condições de trabalho.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O fundamento da contratação encontra respaldo nos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, interesse público, economicidade e padronização administrativa, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, em especial quanto à necessidade de adequada caracterização da demanda e atendimento ao interesse institucional.

3.2 A contratação em questão se adequa à hipótese de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, c/c Decreto Estadual nº 342/2023, art. 106, *caput* e seu §1º:

> "Art. 75". É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º do Decreto Federal 12.807/2025: Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na forma do anexo.

(...)

"ANEXO – Art. 75, caput, inciso II: R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)".

Art. 106 do Decreto Estadual 342/2023. Nas dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei (Federal) nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.3 Do Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

3.3.1 A presente demanda encontra-se em estrita conformidade com o instrumento de planejamento governamental, possuindo a devida previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (DPE/SE) para o exercício de 2026.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) geladeira nova, destinada à Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, para substituição do equipamento

atualmente existente, que se encontra inoperante, restabelecendo as condições adequadas para o armazenamento e a conservação de alimentos utilizados pelos servidores.

4.2. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, de primeiro uso, sem avarias, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, transportado e descarregado pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, no local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

4.4. A contratada será responsável pela substituição do equipamento caso sejam constatados defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

4.5. Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de instalação especializada, treinamento de usuários ou prestação de serviços contínuos, restringindo-se a contratação ao fornecimento do bem, observado o prazo de garantia e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.6. A solução proposta atende à necessidade institucional de assegurar a adequada conservação de alimentos, contribuindo para a manutenção das condições de funcionamento da Sede Administrativa, com observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da continuidade do serviço público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

5.1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, acondicionado em embalagem original do fabricante.

5.1.2. A geladeira deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, tensão elétrica, sistema de degelo, eficiência energética e demais características mínimas exigidas.

5.1.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante;

5.1.4. Realizar a entrega do item dentro do prazo estabelecido pela Defensoria;

5.1.5. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do bem, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.1.6. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe, em horário previamente acordado com o setor responsável, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, a descarga e a entrega do equipamento.

5.1.7. O bem deverá possuir classificação de eficiência energética compatível com a regulamentação vigente, preferencialmente com Selo Procel "A" ou classificação equivalente, visando à redução do consumo de energia elétrica.

5.1.8. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, o equipamento entregue com defeito, avaria, vício ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.1.9. O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como atender aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

5.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.1.12. A contratação não demandará prestação de serviços continuados, instalação especializada, treinamento ou fornecimento de mão de obra, restringindo-se ao fornecimento do equipamento, observadas as obrigações decorrentes da garantia.

5.2. **Da Sustentabilidade**

5.2.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios das contratações públicas**.**

5.2.2. Para tanto, o equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.2.2.1. Possuir classificação de eficiência energética equivalente ao Selo Procel "A" ou classificação superior vigente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;

5.2.2.2. Utilizar tecnologia que proporcione menor impacto ambiental, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

5.2.2.3. Estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes quanto à eficiência energética, segurança e desempenho;

5.2.2.4. Ser fornecido com manual de instruções e orientações para uso adequado, visando à utilização eficiente do equipamento e à ampliação de sua vida útil;

5.2.2.5. Ter embalagem que, sempre que possível, seja constituída por materiais recicláveis ou reciclados e passíveis de destinação ambientalmente adequada;

5.2.2.6. Ao final de sua vida útil, a destinação do equipamento e de seus componentes deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao descarte de resíduos eletroeletrônicos e à logística reversa, quando cabível.

5.2.2.7. A adoção desses requisitos visa promover o uso racional dos recursos naturais, a redução do consumo de energia elétrica, a minimização dos impactos ambientais e a observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

5.3.2 Caso haja a necessidade da subcontratação, pelas peculiaridades do objeto, esta poderá ser parcial, desde que a sua necessidade seja justificada.

5.3.3 O pedido de subcontratação parcial deverá ser submetido à análise e aprovação formal da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

5.4 Dos requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica.

5.4.1 A geladeira deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

5.4.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a assistência técnica necessária para sanar defeitos de fabricação ou de funcionamento apresentados pelo equipamento,

sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte e demais despesas necessárias.

5.4.3 O atendimento para abertura de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis, por meio de telefone, correio eletrônico ou outro canal disponibilizado pela Contratada.

5.4.4 Após a comunicação formal da ocorrência, a Contratada deverá adotar as providências para o atendimento do chamado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4.5 Caso o reparo não possa ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do defeito, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação de defesa do consumidor ou mediante concordância expressa da Administração.

5.4.6 As peças e os componentes utilizados em eventuais reparos deverão ser originais ou novos, compatíveis com o equipamento e recomendados pelo fabricante.

5.4.7 A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada pelo fabricante ou por empresa tecnicamente habilitada, garantindo a manutenção das condições de funcionamento e da garantia do equipamento.

5.4.8 A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o certificado de garantia, o manual de instruções em língua portuguesa e os contatos dos canais de atendimento para solicitação de assistência técnica.

5.4.9 A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal contra vícios ou defeitos do produto, permanecendo assegurados à Administração todos os direitos previstos na legislação aplicável.

5.5 Da Garantia Contratual

5.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.5.2 Trata-se de contratação de itens de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução de entrega.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. **Do Local da Entrega do Objeto**

6.1.1. Na Sede da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, localizada à Travessa João Francisco da Silveira, nº 44, Bairro Centro, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.010-360.

6.1.2. Horário: 08h00 às 12h00.

6.1.3. Telefone para contato: (79) 3205-3800 / 3205-3811.

6.2. **Do prazo e condições:**

6.2.1. **Prazo de Entrega**

6.2.1.1. A entrega será realizada no prazo de **10 dias úteis** a partir de cada ordem de fornecimento.

6.2.2. **Condições de Entrega**

6.2.3. Ficará a expensas da Contratada o transporte dos objetos para o local citado no item 6.1.1 de acordo com a ordem de entrega realizada pela contratante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal anotará no histórico todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

7.5. O fiscal informará ao Gestor Máximo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto na(s) data(s) aprazada(s), o fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor Máximo.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência como em outros anexos, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor Máximo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

7.9. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na entrega do objeto.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE FORNECIMENTO

8.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será relacionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)** consentâneo ao documento emitido pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração os impactos orçamentários advindos do valor decorre do Mapa Comparativo de Preços, realizada pelo setor responsável pela cotação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO / ATIVIDADE / DENOMINAÇÃO	COMPLEMETAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
28.101	**03.122.0041**	**1020**	**.0000**	**1500000000**	**44.90.52.00**

10.2. A classificação orçamentária descrita neste Termo de Referência foi estabelecida conforme orientação do setor competente da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. É dispensável o Termo de Contrato e facultada à substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para a referida contratação objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outros instrumentos hábeis, conforme citação do artigo do item acima.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. **Do Recebimento**

12.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, abrindo-se um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise qualitativa pelo responsável técnico da pasta ou fiscal do contrato.

12.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dia úteis, após notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

12.2. **Da Liquidação**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2.1. O prazo de validade;

12.2.2.2. A data da emissão;

12.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.2.2.5. O valor a pagar; e

12.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação na Nota Fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.2.4. A Nota Fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos documentos comprobatórios de regularidade, conforme descrição da documentação do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outros documentos necessários.

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3. **Do prazo e forma de pagamento**

12.3.1. O preço estimado foi baseado nos preços praticados pelo mercado, através da ampla pesquisa de mercado.

12.3.2. O valor estimado para contratação encontra-se apensado nos autos do processo licitatório.

12.3.3. O pagamento só será efetuado após liquidação da despesa por meio de Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

12.3.4. No ato do adimplemento, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação, bem como Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da vencedora e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 14.133/21.

12.3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13. DA CESSÃO

13.1. Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. **São Obrigações da Contratante**

14.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas neste Termo.

14.1.2. Cumprir os prazos previstos neste Termo.

14.1.3. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da entrega do objeto.

14.1.4. Decidir sobre eventuais dificuldades na entrega do objeto.

14.1.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14.2 São Obrigações da Contratada

14.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2.2 Entregar nota fiscal contendo marca, modelo e número de série do equipamento.

14.2.3 Responsabilizar-se por danos ocasionados à Administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

14.2.4 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

14.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

14.2.6 Substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

14.2.7 Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Sergipe, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto.

14.2.8 Comunicar a Defensoria Pública do Estado de Sergipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.2.9 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereço eletrônico e o nome da pessoa autorizada para contatos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução da obrigação às penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo da responsabilidade civil, assegurada a prévia e ampla defesa.

Aracaju, de de 2026.

Rita de Cássia Oliveira Santos

Assessor Técnico Administrativo II